TRIUNFO PREV

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/ MÊS OUTUBRO DE 2020

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, foi possível observar que:

1. NA ÁREA ADMINISTRATIVA os atos praticados pela Administração do TRIUNFOPREV, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS; os Conselhos de Administração, Fiscal e o Comitê de Investimentos, segundo depoimentos dos próprios conselheiros, comunicaram que recebem total apoio da gestão para participarem dos programas de capacitação e treinamento de pessoal. As informações do TRIUNFOPREV, sempre atualizadas, são publicadas no site: www.triunfoprev.pe.gov.br e no Portal da Transparência do Município; os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal 2% (dois por cento) da remuneração dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme os registros apresentados nos demonstrativos contábeis. As ações, na área administrativa foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, aprovadas.

2. NA ÁREA FINANCEIRA a análise efetuada demonstra a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais da Administração e da Câmara Municipal; a publicação das informações, dentro dos prazos estabelecidos, junto ao Ministério da Previdência Social do DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; do DIRP – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, e do DRAA – Demonstrativo de Repasse da Avaliação Atuarial; a regularidade da elaboração das APR – Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos financeiros e a sua publicidade no mural da entidade e no site www.triunfoprev.pe.gov.br. Os valores em depósito da carteira de investimentos, administrados pelo Banco do Brasil atende aos limites previstos em Resolução do CMN e BACEN. As ações, na área financeira, foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, aprovadas.

3. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS a análise efetuada demonstra que no mês de outubro não houve concessão de benefício de aposentadorias. Os pagamentos dos aposentados e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas.

TRIUNFO PREV

Verificou-se também, que em outubro não houve cadastro COMPREV. As ações foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, aprovadas.

4. NA ÁREA CONTÁBIL a análise efetuada demonstra a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das Contribuições Patronais e dos Segurados; do rendimento das aplicações financeiras; dos recolhimentos que se deram tanto por parte da Prefeitura quanto da Câmara Municipal; houve registro de Compensação previdenciária no valor de R$ 349,48 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos; que a despesa revelou regularidade de instrução formal; que as receitas e despesas do Instituto estão sendo devidamente registradas de acordo com a legislação vigente, não apresentando, portanto, nenhuma irregularidade.

5. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. A gratificação paga a Diretoria regulamentada pela Lei Municipal nº 1268/2013 de 05 de setembro de 2013 e o pagamento do Gestor, definido pela Lei Municipal nº 1.377/2017 foram efetuados dentro dos parâmetros legais.

6. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES. Não chegou ao nosso conhecimento a existência de Denúncias ou Representações.

7. APRECIAÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DOS CONSELHOS. As Demonstrações Financeiras do período em exame foram aprovadas por unanimidade pelos pares do Conselho Fiscal e ratificadas pelos Conselhos de Administração e Comitê de Investimentos.

8. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA. Foi concedido administrativamente o CRP do município emitido em **16/06/2020 com vencimento em 13/12/2020.**

9. TRANSPARÊNCIA. O TRIUNFOPREV mantém atualizado seu site no endereço eletrônico www.triunfoprev.pe.gov.br, onde pudemos encontrar publicados as Atas das Reuniões dos Conselhos, Posição dos Investimentos, Balancetes da Receita, Balancetes da Despesa, Balanços, Portarias, Normas e Regulamentos, atendendo ao princípio da transparência da coisa pública.

10. CONCLUSÃO. Não encontramos erros ou vícios formais. Concluímos pela regularidade dos procedimentos no mês aferido.

Triunfo, 16 de novembro de 2020

Myrtes Fabiana Pereira Bezerra
Coordenadora do Sistema de Controle Interno